

LEI Nº 1009 de 18 de Maio de 2001.



Institui a Semana da Mulher na Rede Municipal de Ensino deste município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a fazer parte do calendário de comemorações oficiais da rede municipal de ensino a Semana da Mulher, à qual deverá ocorrer em torno da data do dia 08 de março de cada ano – Dia Internacional da Mulher – ou em dia útil subsequente a esta data, dentro da semana alusiva ao Dia Internacional da Mulher.

Parágrafo Único – As comemorações referidas no caput deste artigo, compreenderão, dentre outras, atividades artísticas e culturais que divulguem as conquistas da mulher nos campos políticos, econômico e social, bem como atividades na sociedade, rompendo preconceitos e idéias estereotipadas.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nele se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Francisco Sá, 18 de Maio de 2001.


Antonio Soares Dias
Prefeito Municipal

Av. Getúlio Vargas, 1014
CEP 39580-000
PABX: (038) 233.1325
Gabinete: (038) 233.1249
Fax: (038) 233.1498
Francisco Sá - MG